

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

prefeitura@mirai.mg.gov.br

www.mirai.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 13/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Aprova o Loteamento Popular Nova Morada no Município de Mirai, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma desta Lei, o “LOTEAMENTO POPULAR NOVA MORADA”, de propriedade do Município de Mirai/MG, com área de 42.280,77 m², conforme Mapa do Perímetro do Loteamento e do Memorial Descritivo, que compõem a presente Lei, em anexo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Mirai, na condição de proprietária do imóvel, declara que a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Popular Nova Morada é de sua inteira responsabilidade, o que não origina nesta aprovação o caucionamento de lotes.

Parágrafo Único. Ficam dispensados as diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme autoriza o art. 8º da referida Lei, por se tratar de cidade com menos de 50.000 habitantes.

Art. 3º Fica acrescido ao perímetro urbano de Mirai a área correspondente ao Loteamento Nova Morada, nesta cidade, com área de 42.280,77 m² (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados), conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º Observadas as formalidades legais, fica o Serviço Registral de Mirai autorizado a proceder às anotações e registros necessários à presente aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 17 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

prefeitura@mirai.mg.gov.br

www.mirai.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora envio a este Parlamento objetiva a aprovação do loteamento popular, denominado “Nova Morada”, visando a futura distribuição de lotes a pessoas carentes, após a conclusão de todas as fases do processo de Chamamento Público nº 144/2019.

A aprovação do presente Projeto de Lei busca regularizar todo o loteamento, tornando-se fase fundamental para a continuidade e conclusão das obras.

Sendo assim, espera que esta Augusta Casa Legislativa, aprove o Projeto.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mirai, 17 de agosto de 2020.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal